



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/79

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 - SAS / PGM / SERH / SME / SPM / GAB / SEURB / SSP / SMDR / SMHRF / SSUI / SMA / PROCON / SMS / SMELJ

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.010-280, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 089/2026 - SAS / PGM / SERH / SME / SPM / GAB / SEURB / SSP / SMDR / SMHRF / SSUI / SMA / PROCON / SMS / SMELJ, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de móveis**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Os itens 01, 03, 07, 13 e 14, 20 a 23 e 25 a 31 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 31/08/2026 às 08h30 do dia 11/09/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 11/09/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 24 de agosto de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/79

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 - SAS / PGM / SERH / SME / SPM / GAB / SEURB / SSP / SMDR / SMHRF / SSUI / SMA / PROCON / SMS / SMELJ

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.010-280, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 089/2026 - SAS / PGM / SERH / SME / SPM / GAB / SEURB / SSP / SMDR / SMHRF / SSUI / SMA / PROCON / SMS / SMELJ, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de móveis**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Os itens 01, 03, 07, 13 e 14, 20 a 23 e 25 a 31 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 31/08/2026 às 08h30 do dia 11/09/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 11/09/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de móveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5.** As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste edital, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/79

www.portaldecompraspublicas.com.br

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4.1. Esta licitação para os itens 01, 03, 07, 13 e 14, 20 a 23 e 25 a 31, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/79

- 4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.2.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.2.11.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.** A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/79

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4.** Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - 5.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 - 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 5.8.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.
- 6. DA PROPOSTA**
- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Quantidade;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/79

- 6.1.3.** Marca/Modelo;
- 6.1.4.** Fabricante.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/79

- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/79

- para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.29.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.29.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.30.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.30.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/79

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.3.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/79

- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3.** O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/79

- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/79

- 9.8.2.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 horas, nos termos deste Edital a Proposta Financeira, onde deverá constar:
- a)** Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
 - b)** O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
 - c)** A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.10.1.** Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
 - 9.10.2.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
 - 9.10.3.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
 - 9.10.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 9.10.5.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital
- 9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 9.11.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
 - 9.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/79

- 9.11.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.11.6.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.11.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.9.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.12.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.12.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.13.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 9.14.** A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;
- 9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/79

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/79

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/79

- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

- 16.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 16.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguinte endereços, onde caberá a unidade recebedora conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital:
- 16.2.1. SAS:** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Marechal



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/79

Deodoro, nº 404, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-220, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

- 16.2.2. PGM:** na sede da Procuradoria-Geral do Município, sito na Ave. Ferreira Viana, nº 1135, Areal, Pelotas/RS, CEP 96085-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.3. SERH:** na sede da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sito na Rua General Osório, nº 938, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.4. SME:** no Setor de Distribuição de Materiais, sito na Praça Nestor Corbiniano de Andrade, nº 61, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.5. SPM:** na sede da Secretaria de Políticas para as Mulheres, sito na Rua Dom Pedro II, nº 813, Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-300, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.6. Gabinete do Prefeito:** no prédio da Prefeitura Municipal de Pelotas, sito na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101 (Apoio Administrativo) - Centro - CEP: 96015-010 - Pelotas/RS, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.7. SEURB:** na sede da Secretaria de Urbanismo, sito na Rua Lobo da Costa, nº 520, Centro, Pelotas/RS, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.8. SSP:** na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito na Rua Marcílio Dias, nº 2574, Bairro Colina do Sol, Pelotas/RS, CEP 96020-480, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.9. SMDR:** na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sito na Rua Bernardo Pires nº 192, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-710, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.10. SMHRF:** na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sito na Rua General Osório, nº 457, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.11. SSUI:** na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, sito na Avenida Salgado Filho, nº 808, Três Vendas, Pelotas/RS, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.12. SMA:** na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Almirante Barroso, nº 2198, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-380, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.13. PROCON:** na sede do PROCON, sito na Praça Rio Branco, nº 07, Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-340, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 16.2.14. SMS:** no Departamento de Manutenção Predial, sito à Rua Lobo da Costa, nº 1764, Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-150, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira; e
- 16.2.15. SMELJ:** no Ginásio do Karosso, sito na Rua Álvaro Chaves, nº 2000, Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-760, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- 16.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/79

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 18.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 18.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 18.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.3.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - 19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 19.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - b.1)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.
 - b.2)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.
 - c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/79

- 19.4. O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;
- 19.5. Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- 19.7. Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.
- 19.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/79

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com
- 21.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.16.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- 21.16.3.** Anexo III – Declaração; e



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/79

21.16.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.16.4.1. Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva

Pelotas, 24 de agosto de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/79

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 - SAS / PGM / SERH / SME / SPM / GAB / SEURB / SSP / SMDR / SMHRF / SSUI / SMA / PROCON / SMS / SMELJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arquivo para escritório Material: aço Acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfatização Padrão acabamento: pintura epóxi Quantidade gavetas: 4 unidades Aplicação: pastas suspensas Cor: cinza Características adicionais: dimensões 1,33 x 0,46 x 0,60 m, com fechadura EXCLUSIVO ME, EPP	383413	Unidade	102	719,64	73.403,28
2	Armário para escritório Material: madeira MDP Quantidade de portas: 2 unidades Material da porta: madeira MDP Tipo de portas: de giro Quantidade de prateleiras: 4 unidades Material das prateleiras: madeira MDP Tipo de puxador: alça Tratamento superficial: laminado melamínico Largura: 110 cm Altura: 190 cm Profundidade: 50 cm Características adicionais: com chave	613252	Unidade	674	824,5167	555.724,2558
3	Mesa de 6 lugares Material da estrutura: aço Material do tampo: madeira MDF Cor: preta Altura: 75 cm Espessura Tampo: 25 mm Formato: redonda Revestimento: laminado melamínico Formato do tampo: redondo Quantidade de pés: 1 unidade Diâmetro Tampo: 1,20 m Padrão do acabamento: padrão madeirado EXCLUSIVO ME, EPP	607623	Unidade	66	1.071,3333	70.707,9978



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/79

4	Armário de ferro para vestuários com 20 espaços amplos e chave Material: chapa de aço 26 Acabamento superficial: pintura epóxi, anti-ferrugem Cor: cinza Quantidade de portas: 20 unidades Altura: 1,98 m Largura: 1,23 m Profundidade: 0,40 m Características adicionais: fechadura pitão para cadeado e trava cremalheira	482641	Unidade	154	1.380,89	212.657,06
5	Armário para guardar medicação com chave Material: chapa de aço 22 Acabamento superficial: pintura epóxi anticorrosiva Cor: cinza Quantidade de portas: 2 unidades Quantidade de prateleiras: 4 unidades Altura: 1,70 m Largura: 90 cm Profundidade: 35 cm Aplicação: uso geral Características adicionais: com fechadura e chaves, prateleiras reguláveis	339972	Unidade	101	1.035,3333	104.568,6633
6	Roupeiro com 2 portas Material: MDP Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Tipo de portas: com puxadores e fechadura Acabamento superficial: fita de PVC Cor: cinza claro Altura: 2,10 m Largura: 0,80 m Profundidade: 0,50 m Aplicação: dormitório Com prateleiras e cabideiro internos Quantidade de prateleiras: 4 unidades	623625	Unidade	205	787,88	161.515,40
7	Cadeira de praia Material: alumínio Tipo de espaldar: médio Cor: colorida Características adicionais: alta, encosto e assento de polietileno Tipo: dobrável, com braço EXCLUSIVO ME, EPP	623852	Unidade	117	97,1167	11.362,6539
8	Gaveteiro fixo (para materiais de trabalho) Material: MDF Tipo de revestimento: laminado melamínico	623589	Unidade	425	536,3333	227.941,6525



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/79

	Quantidade de gavetas: 4 unidades Altura: 73 cm Largura: 60 cm Profundidade: 52 cm Características adicionais: com rodinhas					
9	Cama de solteiro Material: madeira MDF 15 mm Tipo: solteiro Comprimento: 1,93 m Largura: 0,93 m Para colchão de 1,88 x 0,88 m	444520	Unidade	240	497,0867	119.300,808
10	Cama box solteiro conjugada - colchão ortopédico Altura : 40 cm Largura : 88 cm Profundidade : 188 cm Material: colchão conjugado; estrutura em madeira pinus; espuma mínima D28; ortopédico; tecido poliéster; grampo de fixação 16/20; pés de madeira	não consta	Unidade	200	688,80	137.760,00
11	Colchão de solteiro Tipo: solteiro Material: espuma Tecido de revestimento: poliéster antiácaro e antialérgico tamanho: largura x comprimento: 0,88 x 1,88 m Altura: 20 cm	624022	Unidade	540	281,2967	151.900,218
12	Armário MDF Material: madeira MDF Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Cor: cinza Altura: 1,60 m Largura: 0,90 m Profundidade: 0,50 m Quantidade de prateleiras: 04 internas reguláveis Tipo de bordas: arredondadas a 180° Material das Prateleiras: MDF	392777	Unidade	273	947,58	258.689,34
13	Cadeira de praia oversize Material: alumínio Tipo de espaldar: médio Cor: colorida Características adicionais: alta, encosto e assento de polietileno, modelo mais largo e reforçado, suporta até 140kg Tipo: dobrável, com braço EXCLUSIVO ME, EPP	623852	Unidade	30	246,0733	7.382,199



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/79

14	Box baú Material: madeira Tipo: box/solteiro Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Características Adicionais: com baú de armazenamento, sem colchão EXCLUSIVO ME, EPP	453066	Unidade	53	440,54	23.348,62
15	Armário de aço Material: Chapa de aço 26 Acabamento Superficial: pintura epóxi, anti-ferrugem Cor: cinza Quantidade de portas: 16 unidades Altura: 1,98 m Largura: 1,23 m Profundidade: 0,40 m Aplicação: guardar objetos pessoais Características adicionais: fechadura tipo yale com 2 chaves	482641	Unidade	76	1.739,3333	132.189,3308
16	Mesa para escritório Material da estrutura: madeira MDP Material do tampo: MDP Cor do tampo: branco Quantidade de gavetas: 3 unidades Largura: 1,52 m Profundidade: 47 cm Altura: 0,76 m Cor da estrutura: branca Acabamento da estrutura: pintado Espessura do tampo: 15 mm Características adicionais: mesa em "L"	461905	Unidade	134	940,74	126.059,16
17	Mesa de escritório Material da estrutura: aço carbono Material do tampo: madeira MDF Revestimento do tampo: laminado melamínico baixa pressão Largura: 160 cm Profundidade: 0,60 m Altura: 75 cm Padrão acabamento tampo: bordas PVC 2 mm espessura Espessura do tampo: 25 mm Características adicionais: estrutura com rodízios, guia de passagem de cabos	618377	Unidade	167	629,00	105.043,00
18	Mesa de reunião oval ou semi oval Material: madeira Tipo de madeira: MDP Acabamento superficial: melanina texturizada de baixa pressão Comprimento: 3500 mm Largura: 1100 mm Material da estrutura da base: aço	602064	Unidade	76	1.450,00	110.200,00



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/79

	Tipo de estrutura da base: painel com passagem para fiação, sapatas nivelador Características adicionais: tampo com 3 tomadas elétricas, tomadas Rj, VGA e H					
19	Armário Material: MDP Tipo: baixo Quantidade de portas: 4 unidades Tipo de portas: com fechadura Altura: 0,85 m Largura: 0,70 m Profundidade: 0,50 m Características adicionais: fechadura frontal Quantidade de prateleiras: 1 regulável Espessura: 25 mm Revestimento: laminado melamínico baixa pressão	603768	Unidade	118	843,00	99.474,00
20	Armário Material: MDP Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Tipo de portas: com giro abertura 270° Acabamento superficial: fita de PVC Cor: cinza claro Altura: 2,10 m Largura: 0,80 m Profundidade: 0,50 m Características adicionais: fechadura com travamento simultâneo superior e inferior Quantidade de prateleiras: 4 unidades Material das portas: MDP 18mm Material das prateleiras: MDP 25mm Material da base: MDP EXCLUSIVO ME, EPP	623625	Unidade	76	787,88	59.878,88
21	Armário copa/cozinha Material: madeira MDP Tipo: balcão Acabamento superficial: envernizado Quantidade de portas: 2 unidades Largura: 1,20 m Profundidade: 0,30 m Altura: 0,70 m Características adicionais: com 4 gavetas, sem tampo EXCLUSIVO ME, EPP	461685	Unidade	77	830,00	63.910,00
22	Pia Material: aço inoxidável Tipo: cuba funda	621677	Unidade	81	295,2033	23.911,4673



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/79

	Comprimento: 120 cm Largura: 60 cm Quantidade de Cuba: 1 unidade Comprimento de cubas: 50 cm Largura de cubas: 40 cm Profundidade de cubas: 25 cm Características adicionais: cuba no centro EXCLUSIVO ME, EPP					
23	Armário para utensílios em aço fosfatizado Armário copa/cozinha Material: aço Tipo: paineliro Acabamento superficial: pintura epóxi Cor: branca Quantidade de portas: 6 unidades Quantidade de prateleiras: 3 unidades Largura: 0,80 m Profundidade: 0,30 m Altura: 1,94 m Características adicionais: puxadores cor prata, pés cromados, pintura antiferrugem EXCLUSIVO ME, EPP	362336	Unidade	57	1.017,94	58.022,58
24	Torre quente para cozinha com espaço para dois fornos, material mdf, cor branca. Dimensões: 230 x 70 x 52 cm	não consta	Unidade	96	904,19	86.802,24
25	Cadeira Tipo: com braço Material: plástico Cor: branca Características adicionais: empilhável EXCLUSIVO ME, EPP	302124	Unidade	630	36,2833	22.858,479
26	Cama conjugada Material: madeira Comprimento: 1,97 m Largura: 86 cm Altura: 180 cm Tipo: beliche EXCLUSIVO ME, EPP	481041	Unidade	100	687,3333	68.733,33
27	Mesa plástica Material: plástico Formato: quadrado Cor: branca Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 72 cm	354608	Unidade	323	81,1633	26.215,7459



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/79

	EXCLUSIVO ME, EPP					
28	Cadeira fixa Material do assento: compensado/espuma injetada Material do encosto: compensado/espuma injetada Material da estrutura: tubo de aço Material do revestimento do assento e encosto: tecido polipropileno Densidade da espuma do assento e encosto: média Acabamento da estrutura: cromado Tipo de base: fixo Tipo de encosto: fixo Características adicionais: sem braço Cor: preta Tipo de pé: 4 pés EXCLUSIVO ME, EPP	475805	Unidade	485	130,9967	63.533,3995
29	Sofá Material da estrutura: madeira Material de estofamento: espuma Revestimento: corino Quantidade de módulos: 1 unidade Cor: preta Quantidade de assentos: 3 unidade Largura: 2 m Profundidade: 0,75 m Altura: 0,80 m EXCLUSIVO ME, EPP	622402	Unidade	32	1.732,6533	55.444,9056
30	Cômoda Cor: branca Quantidade de gavetas: 6 unidades Largura: entre 120 e 150 cm Altura: entre 63 e 75 cm Profundidade: entre 39 e 46 cm Material: MDF ou MDP Características adicionais: com puxador de gaveta embutido EXCLUSIVO ME, EPP	não consta	Unidade	55	827,76	45.526,80
31	Armário de aço Tipo: locker room Material: aço inox Acabamento superficial: pintura eletrostática epoxi-pó texturizada Quantidade de portas: 8 unidades Altura: 1.900 mm Largura: 80 cm Profundidade: 380 mm Aplicação: armário multiuso Características adicionais: 2 colunas, portas com aletas de ventilação, chaves	614345	Unidade	60	866,9967	52.019,802



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/79

	EXCLUSIVO ME, EPP					
--	--------------------------	--	--	--	--	--

1.2. A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

	SAS	PGM	SERH	SME	SPM	GAB	SURB	SSP	SMDR	SHRF	SSUI	SMA	PROC	SMS	SELJ
1	50	-	-	30	10	-	02	05	-	02	-	03	-	-	-
2	500	-	-	100	-	05	07	05	02	02	10	05	01	35	02
3	50	-	-	-	-	-	-	02	-	02	-	03	-	08	01
4	70	-	-	50	-	-	-	05	-	-	20	-	-	05	04
5	50	-	-	-	-	05	-	-	-	-	-	-	-	45	01
6	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	05	-
7	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	07
8	200	-	-	150	-	-	07	10	08	03	-	15	02	30	-
9	200	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20	-
10	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	500	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20	-
12	200	-	-	50	-	-	-	10	-	02	-	05	01	05	-
13	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-
15	10	-	-	50	-	05	-	10	-	-	-	01	-	-	-
16	50	-	-	50	-	03	01	05	-	04	-	15	-	03	03
17	50	06	04	75	-	03	04	05	-	-	-	10	02	05	03
18	50	-	-	10	-	-	01	03	-	01	04	01	-	05	01
19	50	-	-	15	10	-	-	05	-	20	-	08	-	10	-
20	50	-	-	-	15	-	-	05	-	-	-	05	01	-	-
21	50	-	-	10	-	-	-	03	-	-	02	02	-	10	-
22	50	-	-	10	-	-	-	04	-	-	05	02	-	10	-
23	50	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	-	03	01
24	50	-	-	40	-	-	-	03	-	-	-	-	-	02	01
25	200	-	-	150	-	50	-	50	-	60	-	20	-	70	30
26	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	200	-	-	25	-	10	-	20	-	20	-	-	-	40	08
28	200	-	06	150	-	50	-	20	-	16	-	-	20	15	08



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/79

29	20	-	-	-	-	-	-	05	-	-	-	-	-	05	02
30	50	-	-	-	-	-	-	05	-	-	-	-	-	-	-
31	50	-	-	-	-	-	-	05	-	-	-	-	01	-	04

- 1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.6. O fornecimento dos bens será de forma parcial, de acordo com o solicitado pelas Secretarias Municipais participantes deste processo.
- 1.7. O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 1.8. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.316.085,2684 (três milhões, trezentos e dezesseis mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.9. Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente demanda tem por objeto o aparelhamento e a renovação do mobiliário das unidades socioassistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como das demais unidades descritas no presente instrumento, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A necessidade de aquisição, que contempla itens de acomodação, armazenamento e postos de trabalho — tais como camas, colchões, roupeiros, gaveteiros, armários para medicações e de escritório, mesas, cadeiras e arquivos — decorre da natural necessidade de substituição de bens desgastados pelo uso contínuo, bem como da estruturação de novos ambientes de atendimento e acolhimento institucional. A referida contratação busca assegurar condições adequadas de conforto e dignidade aos usuários da rede, além de proporcionar ambientes de trabalho organizados e funcionais para as equipes técnicas e administrativas. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela distribuição geográfica das diversas unidades da Secretaria e pela impossibilidade de prever o cronograma exato de substituição ou ampliação de cada setor, permitindo que a Administração realize aquisições parceladas e céleres, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a iniciativa pretende consolidar uma infraestrutura física eficiente e padronizada, essencial para o cumprimento das metas da política pública de assistência social no âmbito municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de Marcas ou Modelos:

- 3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da Exigência de Amostra:

- 3.2.1. Não haverá exigência de amostras.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/79

3.3. Subcontratação:

3.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

3.4. Garantia da Contratação:

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguinte endereços, onde caberá a unidade recebedora conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital:

4.1.2.1. SAS: na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Marechal Deodoro, nº 404, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-220, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.2. PGM: na sede da Procuradoria-Geral do Município, sito na Ave. Ferreira Viana, nº 1135, Areal, Pelotas/RS, CEP 96085-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.3. SERH: na sede da Sede da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sito na Rua General Osório, nº 938, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.4. SME: no Setor de Distribuição de Materiais, sito na Praça Nestor Corbiniano de Andrade, nº 61, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.5. SPM: na sede da Secretaria de Políticas para as Mulheres, sito na Rua Dom Pedro II, nº 813, Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-300, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.6. Gabinete do Prefeito: no prédio da Prefeitura Municipal de Pelotas, sito na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101 (Apoio Administrativo) - Centro - CEP: 96015-010 - Pelotas/RS, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.7. SEURB: na sede da Secretaria de Urbanismo, sito na Rua Lobo da Costa, nº 520, Centro, Pelotas/RS, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.8. SSP: na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito na Rua Marcílio Dias, nº 2574, Bairro Colina do Sol, Pelotas/RS, CEP 96020-480, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.9. SMDR: na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sito na Rua Bernardo Pires nº 192, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-710, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.10. SMHRF: na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sito na Rua General Osório, nº 457, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.11. SSUI: na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, sito na Avenida Salgado Filho, nº 808, Três Vendas, Pelotas/RS, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

4.1.2.12. SMA: na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Almirante Barroso, nº 2198, Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-380, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/79

- 4.1.2.13. PROCON:** na sede do PROCON, sito na Praça Rio Branco, nº 07, Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-340, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- 4.1.2.14. SMS:** no Departamento de Manutenção Predial, sito à Rua Lobo da Costa, nº 1764, Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-150, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira; e
- 4.1.2.15. SMELJ:** no Ginásio do Karosso, sito na Rua Álvaro Chaves, nº 2000, Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-760, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- 4.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2. Da Validade**
- 4.2.1.** O prazo de validade está em consonância com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5. DA GESTÃO DO CONTRATO**
- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.4.** Fica designado como fiscais do contrato:
- 5.4.1. SAS:** Edi Muller dos Santos, matrícula 23668;
- 5.4.2. PGM:** Robson Duarte Dias, matrícula 36860;
- 5.4.3. SERH:** Márcio dos Santos Nizoli, matrícula 30837;
- 5.4.4. SME:** Valmir Antuarte Candia, matrícula 23919;
- 5.4.5. SPM:** Larissa Fonseca da Silveira, matrícula 46670;
- 5.4.6. Gabinete do Prefeito:** Luciana Maciel da Cunha, matrícula 321937;
- 5.4.7. SEURB:** Maurício de Queiroz Peres, matrícula 45054;
- 5.4.8. SSP:** Claudenei Vasconcellos Madeira, matrícula 44868;
- 5.4.9. SMDR:** Maria Jovelina dos Santos, matrícula 73677;
- 5.4.10. SMHRF:** Tiago Goldbeck Dias, matrícula 46062;
- 5.4.11. SSUI:** Marina Leivas Soares, matrícula 40531;
- 5.4.12. SMA:** Carolina Leite Corrêa, matrícula 31153;
- 5.4.13. PROCON:** Cristoni de Mello Costa, matrícula 45154;
- 5.4.14. SMS:** Cândida Garcia Sinott Silveira, matrícula 39869; e
- 5.4.15. SMELJ:** Ronaldo Vieira Leite, matrícula 19667.
- 5.5.** Ficam designados como gestores do contrato:
- 5.5.1. SAS:** Ariane de Godoy Stramare, matrícula 44137;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/79

- 5.5.2. PGM:** Gustavo Nunes Silva Vieira, matrícula 44475;
 - 5.5.3. SERH:** Denise da Silva Vargas, matrícula 45056;
 - 5.5.4. SME:** Lenita Cerqueira Pereira, matrícula 36833;
 - 5.5.5. SPM:** Marta da Rosa e Silva, matrícula 20860;
 - 5.5.6. Gabinete do Prefeito:** Jane Beatriz Lopes Barbosa, matrícula 4281;
 - 5.5.7. SEURB:** Andréa Santos Silva Silveira, matrícula 27732;
 - 5.5.8. SSP:** Raquel Bento Carodoso, matrícula 42342;
 - 5.5.9. SMDR:** Gabrieli Dias Kurz, matrícula 46009;
 - 5.5.10. SMHRF:** Roberta Erazaba Weber, matrícula 46525;
 - 5.5.11. SSUI:** Gabriel Motta Galho, matrícula 45047;
 - 5.5.12. SMA:** Carolina Leite Corrêa, matrícula 31153;
 - 5.5.13. PROCON:** Márcio da Cruz Quadros, matrícula 27154;
 - 5.5.14. SMS:** Josué Corrêa da Silva, matrícula 43361; e
 - 5.5.15. SMELJ:** Taison Furtado Duarte, matrícula 44757.
- 5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

- 6.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4.** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/79

estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelas Secretarias solicitantes e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 6.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.6.** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2. Da Liquidação

- 6.2.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 6.2.2.** Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais
- 6.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.2.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/79

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.2.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do Prazo e Forma de Pagamento

- 6.3.1.** O pagamento será feito, conforme a efetiva realização do serviço e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.3.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **IX - Da Habilitação** do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. São Obrigações do Município:**



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/79

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;
 - 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 8.1.3.** Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
 - 8.1.4.** Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
 - 8.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 8.1.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 8.1.7.** Aplicar à empresa vencedora sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
 - 8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
 - a)** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b)** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - c)** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - d)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.** Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
 - 8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. São Obrigações da Empresa Vencedora:**
- 8.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
 - 8.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.2.3.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/79

- 8.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 8.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.13.** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 8.2.14.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 8.2.15.** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.
- 8.2.16.** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/79

indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;

- 8.2.17.** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
- 8.2.18.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 8.2.19.** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
- 8.2.20.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.21.** As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.

Roberta Borges Mello

Secretária Municipal de Assistência Social – SAS

Marcelo Silva Taddei

Procurador-Geral Adjunto - PGM

Carla da Silva Cassais

Secretária Municipal de Recursos Humanos – SERH

Vitória Krüger Feldens

Secretária Municipal de Educação - SME

Marielda Medeiros

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres – SPM

Mariana de Armas Simões de Oliveira

Chefe de Gabinete do Prefeito/PROCON

Otávio Martins Peres

Secretário Municipal de Urbanismo – SEURB

Márcio Medeiros

Secretário Municipal de Segurança Pública – SSP



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/79

Antônio Leonel Rodrigues Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

Cassius Baungarten Vieira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF

Mateus Andre Oliveira Consen
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI

Michele Velleda dos Santos Reinhardt
Secretária Municipal de Administração - SMA

Angela Moreira Vitória
Secretária Municipal de Saúde – SMS

Paulo de Souza Lobo Neto
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/79

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de móveis para os estabelecimentos sob supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), bem como para as demais unidades descritas no presente instrumento. O objetivo é garantir as condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos setores que compõem as Secretarias, assegurando a salubridade dos ambientes e a continuidade dos serviços prestados à população.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidades responsáveis pela contratação: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS / Procuradoria-Geral do Município - PGM / Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SERH / Secretaria Municipal de Educação - SME / Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SPM / Gabinete do Prefeito Municipal - GAB / Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB / Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF / Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI / Secretaria Municipal de Administração - SMA / PROCON / Secretaria Municipal de Saúde - SMS / Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ

Objeto da Contratação: Aquisição de Material Elétrico III

Nº do processo: MEM/003154/2026 – PGM - DFD nº 030/2026, SME – DFD 046/2026, SPM – DFD 025/2026, GAB – DFD 043/2026, SEURB – DFD 09/2026, SSP – DFD 028/2026, SMDR – DFD 089/2026, SMHRF – DFD 020/2026, SSUI – DFD 014/2026, SMA – DFD 153/2026, PROCON – DFD 041/2026, SMS – DFD 399/2026 e SMELJ – DFD 015/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

SAS: A presente demanda tem por objeto o aparelhamento e a renovação do mobiliário das unidades socioassistenciais e administrativas desta Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A necessidade de aquisição, que contempla itens de acomodação, armazenamento e postos de trabalho — tais como camas, colchões, roupeiros, gaveteiros, armários para medicações e de escritório, mesas, cadeiras e arquivos — decorre da necessidade de substituição de bens desgastados pelo uso contínuo, bem como da estruturação de novos ambientes de atendimento e acolhimento institucional. A referida contratação busca assegurar condições adequadas de conforto e dignidade aos usuários da rede, além de proporcionar ambientes de trabalho organizados e funcionais para as equipes técnicas e administrativas. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela distribuição geográfica das diversas unidades da Secretaria e pela impossibilidade de prever o cronograma exato de substituição ou ampliação de cada setor, permitindo que a Administração realize aquisições parceladas e céleres, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a iniciativa pretende consolidar uma infraestrutura física eficiente e padronizada, essencial para o cumprimento das metas da política pública de assistência social no âmbito municipal.

PGM: A aquisição de mesas de escritório é necessária para garantir condições adequadas de trabalho, organização e funcionalidade nos ambientes da Procuradoria, proporcionando conforto e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/79

eficiência aos servidores no desempenho de suas atividades. O quantitativo estimado de 6 unidades foi definido com base na necessidade atual de ampliação e adequação dos postos de trabalho, assegurando um planejamento compatível com as demandas rotineiras do setor e prevenindo a insuficiência de mobiliário para atender às equipes.

SME: Considerando o encaminhamento do Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto a realização de processo licitatório para aquisição de mobiliário, esta Secretaria manifesta interesse em participar do referido certame. A aquisição dos itens de mobiliário é fundamental para garantir a adequada estruturação dos espaços físicos sob responsabilidade desta Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando conforto, organização e atendimento qualificado aos usuários dos serviços públicos. Ressalta-se que o mobiliário constitui elemento essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, sendo necessário tanto para reposição de itens desgastados quanto para atendimento de novas demandas estruturais, decorrentes da ampliação ou reorganização dos serviços. Destaca-se, ainda, que a participação no processo licitatório conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social decorrentes contribui para a economicidade, padronização dos bens adquiridos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a administração pública. Diante do exposto, esta Secretaria manifesta formalmente seu interesse em participar do referido processo licitatório, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

SPM: A presente aquisição de mobiliário administrativo visa atender às necessidades da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), garantindo melhores condições de organização, armazenamento, segurança documental e funcionalidade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público. A demanda decorre da necessidade de substituição de mobiliários desgastados pelo uso contínuo, bem como da ampliação e adequação dos espaços administrativos e técnicos utilizados pelas equipes da SPM e do CRAM, que realizam atendimentos diários a mulheres em situação de vulnerabilidade social e violência, além de desenvolverem atividades administrativas, arquivamento de documentos sigilosos, prontuários, relatórios, processos e materiais institucionais. A aquisição de 10 (dez) unidades de arquivo de escritório em aço, com 4 (quatro) gavetas para pastas suspensas, justifica-se pela necessidade de armazenamento adequado e seguro de documentos administrativos, prontuários de atendimento, fichas cadastrais e demais registros produzidos pelos serviços da SPM e do CRAM. O quantitativo solicitado busca atender aos setores administrativos, à coordenação, à recepção e às equipes técnicas, possibilitando melhor organização documental, preservação dos arquivos e controle de acesso às informações, especialmente em razão do caráter sigiloso de parte da documentação. A aquisição de 10 (dez) unidades de armário baixo em MDP, com 4 (quatro) portas e fechadura, tem como finalidade proporcionar espaço adequado para o acondicionamento de materiais de expediente, documentos de uso frequente, equipamentos e materiais de apoio utilizados nas rotinas administrativas e de atendimento. O quantitativo previsto atende à necessidade de distribuição entre as salas administrativas, recepção, coordenação e demais setores operacionais da SPM e do CRAM, contribuindo para a organização dos ambientes e a otimização dos espaços físicos. Já a aquisição de 15 (quinze) unidades de armário alto em MDP, com 2 (duas) portas, prateleiras internas e sistema de fechamento com travamento simultâneo, visa suprir a demanda por armazenamento vertical de maior capacidade, permitindo melhor acomodação de processos, arquivos, materiais institucionais, equipamentos e itens de uso contínuo. O quantitativo solicitado considera a necessidade de atendimento dos diversos ambientes administrativos e técnicos da SPM e do CRAM, possibilitando melhor aproveitamento do espaço físico, maior durabilidade dos materiais armazenados e maior segurança no acondicionamento de documentos e objetos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, organização administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/79

eficiente, preservação documental e melhoria da estrutura física da Secretaria de Políticas para as Mulheres e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher, contribuindo diretamente para a qualificação dos serviços prestados à população.

GAB: A presente solicitação tem como objetivo atender à necessidade de aquisição de móveis para o Paço Municipal. Este material visa atender às necessidades de estruturação e modernização dos ambientes de trabalho, recepção e atendimento ao público. Por ser o Paço Municipal sede administrativa do Poder Executivo e concentra diversos setores essenciais à gestão pública e ao atendimento direto ao cidadão. Atualmente, alguns mobiliários necessitam de troca pelo desgaste decorrente do tempo de uso, apresentando avarias estruturais, obsolescência e não conformidade com normas de ergonomia previstas na NR-17. As quantidades estimadas foram calculadas prevendo o consumo do material necessário para os próximos 12 meses. O fornecimento dos bens será de forma única, conforme Termo de Referência desta contratação.

SEURB: A Secretaria de Urbanismo tem como atribuição planejar, coordenar e executar ações relacionadas ao ordenamento territorial, à fiscalização urbana, à análise de projetos, à emissão de licenças, entre outras atividades essenciais ao funcionamento da Administração Municipal. Para o adequado desempenho dessas funções, torna-se indispensável a aquisição do mobiliário descrito, a fim de qualificar a realização de reuniões, o arquivamento de documentos de forma organizada, a tramitação de processos administrativos e as demais rotinas administrativas. Esses móveis complementarão o patrimônio mobiliário da Secretaria de Urbanismo (SEURB), de modo a aperfeiçoar a organização documental e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

SSP: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário administrativo e operacional destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Guarda Municipal de Pelotas/RS, visando atender às necessidades de estruturação, adequação e melhoria das condições de trabalho dos servidores lotados nos diversos setores administrativos e operacionais da corporação. Atualmente, parte significativa do mobiliário utilizado pela Guarda Municipal apresenta elevado desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, comprometendo aspectos relacionados à ergonomia, funcionalidade, organização dos ambientes administrativos e segurança ocupacional dos servidores. A aquisição pretendida busca promover melhores condições de trabalho, adequação ergonômica dos postos administrativos, organização dos espaços internos e melhoria das atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e operacional da corporação. Destaca-se ainda que a renovação e adequação do mobiliário institucional atende às diretrizes relacionadas à saúde e segurança do trabalho, especialmente aos parâmetros previstos na Norma Regulamentadora NR-17 Ergonomia, proporcionando melhores condições de conforto, postura e desempenho funcional aos servidores públicos municipais. A demanda também considera a necessidade de substituição gradual de móveis deteriorados, danificados ou considerados inservíveis em diversos setores da Guarda Municipal, bem como a adequação estrutural de ambientes administrativos utilizados no atendimento interno, planejamento operacional, gestão administrativa, instrução, coordenação e demais atividades institucionais desenvolvidas pela SMSP.

SMDR: A presente aquisição de móveis justifica-se pela necessidade de disponibilização de mobiliário adequado, de modo a garantir segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes. A contratação busca assegurar a obtenção de produtos de qualidade, com baixo custo, durabilidade, funcionalidade e capacidade de atender às necessidades de organização dos ambientes de trabalho. A presente solicitação de aquisição de móveis, incluindo armários de escritório e gaveteiros, visa atender às necessidades estruturais desta Secretaria, considerando a insuficiência e, em alguns setores, a inexistência desses equipamentos essenciais para a adequada organização



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/79

e funcionamento dos ambientes de trabalho. Os armários serão destinados, prioritariamente, à organização do almoxarifado, contribuindo para a correta guarda, conservação e controle dos materiais, facilitando a gestão de estoques e o acesso aos itens armazenados. Já os gaveteiros serão destinados aos servidores, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho e organização de documentos e materiais de uso diário, promovendo maior eficiência, ergonomia e funcionalidade nas rotinas administrativas. A demanda apresentada foi dimensionada com base em levantamento interno realizado pelos setores competentes, considerando as necessidades atuais e a estruturação mínima adequada para o desempenho das atividades, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

SMHRF: A aquisição de móveis mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de funcionalidade, organização, ergonomia e conforto nos ambientes da instituição. Tais bens são essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, bem como atendimento mais adequado aos usuários e requerentes. Destaca-se que a ausência ou insuficiência de mobiliário adequado pode comprometer diretamente a qualidade dos serviços prestados, ocasionando desconforto, desorganização dos ambientes e prejuízos à eficiência das atividades institucionais, além de impactar negativamente a imagem da Administração Pública perante a sociedade. Adicionalmente, a reposição e renovação periódica do mobiliário atendem aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público na gestão administrativa, uma vez que permitem a substituição de itens desgastados, danificados ou obsoletos, evitando gastos excessivos com manutenções corretivas e aquisições emergenciais, geralmente mais onerosas. Em suma, a presente demanda justifica-se pela necessidade contínua de garantir ambientes adequados, organizados, seguros e funcionais, contribuindo para o bem-estar dos servidores, usuários e demais frequentadores, bem como para a melhoria das condições de atendimento e execução das atividades institucionais. Ressalta-se que a metodologia adotada baseia-se em análise quantitativa e qualitativa das necessidades da Secretaria, considerando o levantamento do mobiliário atualmente existente, seu estado de conservação, vida útil, demanda de utilização e necessidade de adequação dos espaços físicos. Também foram considerados fatores como ampliação de setores, aumento do fluxo de usuários e adequações ergonômicas necessárias ao ambiente de trabalho. Por fim, com base nos dados obtidos, busca-se atender às necessidades de forma precisa e eficiente, evitando aquisições desnecessárias ou insuficientes, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na gestão administrativa.

SSUI: A aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de móveis justifica-se pela necessidade de atender às demandas contínuas da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura, garantindo a adequada estruturação, organização e funcionalidade dos espaços públicos, dos prédios administrativos e das demais instalações sob sua responsabilidade. A disponibilidade desses móveis é essencial para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como assegurar maior eficiência, conforto e organização no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria. Além disso, a aquisição visa suprir as necessidades de reposição e ampliação do mobiliário existente, contribuindo para a conservação dos ambientes públicos, a melhoria do atendimento à população e a adequada acomodação das equipes, dos equipamentos e dos materiais utilizados nas rotinas diárias da Administração Pública.

SMA: A aquisição de móveis faz-se necessária para complementação da solicitação já realizada em parceria com o COPEs, destinada à estruturação da nova sede da Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/79

Administração – SMA. Considerando a eventual não entrega integral dos mobiliários pelo fornecedor vinculado ao Registro de Preços gerenciado pelo COPES, bem como o fato de a SMA ainda encontrar-se em processo de estruturação administrativa e ampliação de equipe, mostra-se necessária a previsão de aquisição complementar de móveis para atendimento de novos servidores e adequação dos espaços de trabalho. A contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos setores administrativos, organização dos ambientes e continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria, observando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

PROCON: A aquisição desses móveis é fundamental para o desenvolvimento das atividades regulares do PROCON, uma vez que parte do mobiliário atualmente utilizado não apresenta a ergonomia adequada. Além disso, a unidade de defesa do consumidor enfrenta déficit desses materiais, sobretudo de cadeiras, algumas das quais apresentam vícios, colocando em risco a integridade física dos servidores e do público que aguarda atendimento. A metodologia adotada para a definição das quantidades estimadas consiste na mensuração do número de móveis necessários, com base na quantidade de guichês de atendimento e de assentos destinados à espera do público, existentes na sala de atendimento, bem como das mesas necessárias aos setores administrativo, de apoio, fiscalização, educação para o consumidor, coordenação e copa. Além disso, foi considerada a demanda existente da unidade quanto à necessidade desses materiais em caso de mudanças de layout ou de ocorrência de vícios no mobiliário, priorizando a continuidade, a eficiência e o bom funcionamento das atividades da Administração Pública.

SMS: A necessidade desta aquisição fundamenta-se na reestruturação e no aparelhamento das diversas frentes de atuação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e das demais unidades administrativas da Secretaria. A solicitação de mobiliário de escritório e de armários para medicação visa garantir a organização e o armazenamento seguro de insumos críticos e prontuários, assegurando a proteção dos dados dos pacientes e a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Ademais, a demanda por mobiliário de repouso e convivência é essencial para atender à capacidade instalada das unidades que operam em regime de acolhimento ou plantão. A inclusão de itens com especificações de acessibilidade e ergonomia, como cadeiras reforçadas e modelos empilháveis, busca garantir a inclusão de usuários com diferentes biotipos e conferir flexibilidade aos espaços coletivos durante as atividades terapêuticas e de recepção. Por fim, o planejamento visa à manutenção da eficiência operacional e ao suporte das atividades descentralizadas dos serviços de copa e administração. O investimento em mobiliário adequado busca proporcionar às equipes condições dignas de trabalho, evitando a descontinuidade dos serviços públicos e garantindo que os setores estratégicos possuam a infraestrutura necessária para o pleno exercício de suas funções.

.SMELJ: A presente solicitação de aquisição de mobiliário, que abrange armários, mesas de escritório, mesa de reuniões, cadeiras fixas, cadeiras de praia e armário específico para medicação, justifica-se pela necessidade de modernizar e adequar a infraestrutura física da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. A renovação das mesas e cadeiras visa garantir melhores condições de ergonomia e eficiência aos servidores no desempenho de suas funções administrativas, enquanto a mesa de reuniões é fundamental para o alinhamento estratégico de projetos e para o atendimento às entidades parceiras. Paralelamente, os armários asseguram a guarda organizada de documentos e materiais, com destaque para o armário destinado ao armazenamento de medicações, indispensável para a guarda segura de insumos de primeiros socorros utilizados em eventos esportivos. Já a aquisição das cadeiras de praia fundamenta-se na necessidade de oferecer suporte logístico às atividades externas, de lazer e às ações itinerantes promovidas pela Secretaria junto à comunidade. Assim, o investimento garante condições dignas de trabalho, maior organização dos ambientes e a operacionalidade necessária para a execução das políticas



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/79

públicas de esporte, lazer e juventude.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, estando em plena conformidade com a legislação vigente. O certame será processado por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando atender às demandas de estruturação e renovação do mobiliário da Secretaria de Assistência Social (SAS) e das demais Secretarias participantes do presente certame. O objeto abrange a aquisição de itens como camas, colchões, roupeiros, gaveteiros, armários para medicações, mesas, cadeiras, armários de escritório e arquivos, com o objetivo de garantir condições adequadas de acolhimento, organização e funcionalidade administrativa nos estabelecimentos e unidades vinculados à Secretaria de Assistência Social, bem como nas demais Secretarias contempladas neste processo de contratação. A execução deverá assegurar que as unidades administrativas e de atendimento disponham de mobiliário ergonômico, resistente e adequado às suas finalidades, promovendo o bem-estar dos usuários, melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Ressalta-se que o planejamento busca evitar o fracionamento da despesa, consolidando as necessidades anuais da Secretaria de Assistência Social e das demais Secretarias participantes em um único instrumento de contratação, de modo a garantir economia de escala, padronização, eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, conforme dispõe a legislação vigente: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
1	Arquivo para escritório Material: aço Acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfatização Padrão acabamento: pintura epóxi Quantidade gavetas: 4 unidades Aplicação: pastas suspensas Cor: cinza Características adicionais: dimensões 1,33 x 0,46 x 0,60 m, com fechadura EXCLUSIVO ME, EPP	383413	Unidade	102
2	Armário para escritório Material: madeira MDP Quantidade de portas: 2 unidades Material da porta: madeira MDP Tipo de portas: de giro Quantidade de prateleiras: 4 unidades Material das prateleiras: madeira MDP Tipo de puxador: alça	613252	Unidade	674



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/79

	Tratamento superficial: laminado melamínico Largura: 110 cm Altura: 190 cm Profundidade: 50 cm Características adicionais: Com chave			
3	Mesa de 6 lugares Material da estrutura: aço Material do tampo: madeira MDF Cor: preta Altura: 75 cm Espessura Tampo: 25 mm Formato: redonda Revestimento: laminado melamínico Formato do tampo: redondo Quantidade de pés: 1 unidade Diâmetro Tampo: 1,20 m Padrão do acabamento: padrão madeirado EXCLUSIVO ME, EPP	607623	Unidade	66
4	Armário de ferro para vestuários com 20 espaços amplos e chave Material: chapa de aço 26 Acabamento superficial: pintura epóxi, anti-ferrugem Cor: cinza Quantidade de portas: 20 unidades Altura: 1,98 m Largura: 1,23 m Profundidade: 0,40 m Características adicionais: fechadura pitão para cadeado e trava cremalheira	482641	Unidade	154
5	Armário para guardar medicação com chave Material: chapa de aço 22 Acabamento superficial: pintura epóxi anticorrosiva Cor: cinza Quantidade de portas: 2 unidades Quantidade de prateleiras: 4 unidades Altura: 1,70 m Largura: 90 cm Profundidade: 35 cm Aplicação: uso geral Características adicionais: com fechadura e chaves, prateleiras reguláveis	339972	Unidade	101
6	Roupeiro com 2 portas Material: MDP Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Tipo de portas: com puxadores e fechadura Acabamento superficial: fita de PVC Cor: cinza claro Altura: 2,10 m Largura: 0,80 m Profundidade: 0,50 m Aplicação: dormitório Com prateleiras e cabideiro internos Quantidade de prateleiras: 4 unidades	623625	Unidade	205
7	Cadeira de praia Material: alumínio	623852	Unidade	117



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/79

	Tipo de espaldar: médio Cor: colorida Características adicionais: alta, encosto e assento de polietileno Tipo: dobrável, com braço EXCLUSIVO ME, EPP			
8	Gaveteiro fixo (para materiais de trabalho) Material: MDF Tipo de revestimento: laminado melamínico Quantidade de gavetas: 4 unidades Altura: 73 cm Largura: 60 cm Profundidade: 52 cm Características adicionais: com rodinhas	623589	Unidade	425
9	Cama de solteiro Material: madeira MDF 15 mm Tipo: solteiro Comprimento: 1,93 m Largura: 0,93 m Para colchão de 1,88 x 0,88 m	444520	Unidade	240
10	Cama box solteiro conjugada - colchão ortopédico Altura : 40 cm Largura : 88 cm Profundidade : 188 cm Material: colchão conjugado; estrutura em madeira pinus; espuma mínima D28; ortopédico; tecido poliéster; grampo de fixação 16/20; pés de madeira	não consta	Unidade	200
11	Colchão de solteiro Tipo: solteiro Material: espuma Tecido de revestimento: poliéster antiácido e antialérgico tamanho: largura x comprimento: 0,88 x 1,88 m Altura: 20 cm	624022	Unidade	540
12	Armário MDF Material: madeira MDF Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Cor: cinza Altura: 1,60 m Largura: 0,90 m Profundidade: 0,50 m Quantidade de prateleiras: 04 internas reguláveis Tipo de bordas: arredondadas a 180° Material das Prateleiras: MDF	392777	Unidade	273
13	Cadeira de praia oversize Material: alumínio Tipo de espaldar: médio Cor: colorida Características adicionais: alta, encosto e assento de polietileno, modelo mais largo e reforçado, suporta até 140kg Tipo: dobrável, com braço EXCLUSIVO ME, EPP	623852	Unidade	30
14	Box baú Material: madeira	453066	Unidade	53



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/79

	Tipo: box/solteiro Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Características Adicionais: com baú de armazenamento, sem colchão EXCLUSIVO ME, EPP			
15	Armário de aço Material: Chapa de aço 26 Acabamento Superficial: pintura epóxi, anti-ferrugem Cor: cinza Quantidade de portas: 16 unidades Altura: 1,98 m Largura: 1,23 m Profundidade: 0,40 m Aplicação: guardar objetos pessoais Características adicionais: fechadura tipo yale com 2 chaves	482641	Unidade	76
16	Mesa para escritório Material da estrutura: madeira MDP Material do tampo: MDP Cor do tampo: branco Quantidade de gavetas: 3 unidades Largura: 1,52 m Profundidade: 47 cm Altura: 0,76 m Cor da estrutura: branca Acabamento da estrutura: pintado Espessura do tampo: 15 mm Características adicionais: mesa em "L"	461905	Unidade	134
17	Mesa de escritório Material da estrutura: aço carbono Material do tampo: madeira MDF Revestimento do tampo: laminado melamínico baixa pressão Largura: 160 cm Profundidade: 0,60 m Altura: 75 cm Padrão acabamento tampo: bordas PVC 2 mm espessura Espessura do tampo: 25 mm Características adicionais: estrutura com rodízios, guia de passagem de cabos	618377	Unidade	167
18	Mesa de reunião oval ou semi oval Material: madeira Tipo de madeira: MDP Acabamento superficial: melanina texturizada de baixa pressão Comprimento: 3500 mm Largura: 1100 mm Material da estrutura da base: aço Tipo de estrutura da base: painel com passagem para fiação, sapatas nivelador Características adicionais: tampo com 3 tomadas elétricas, tomadas Rj, VGA e H	602064	Unidade	76
19	Armário Material: MDP Tipo: baixo Quantidade de portas: 4 unidades Tipo de portas: com fechadura Altura: 0,85 m	603768	Unidade	118



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/79

	Largura: 0,70 m Profundidade: 0,50 m Características adicionais: fechadura frontal Quantidade de prateleiras: 1 regulável Espessura: 25 mm Revestimento: laminado melamínico baixa pressão			
20	Armário Material: MDP Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Tipo de portas: com giro abertura 270° Acabamento superficial: fita de PVC Cor: cinza claro Altura: 2,10 m Largura: 0,80 m Profundidade: 0,50 m Características adicionais: fechadura com travamento simultâneo superior e inferior Quantidade de prateleiras: 4 unidades Material das portas: MDP 18mm Material das prateleiras: MDP 25mm Material da base: MDP EXCLUSIVO ME, EPP	623625	Unidade	76
21	Armário copa/cozinha Material: madeira MDP Tipo: balcão Acabamento superficial: envernizado Quantidade de portas: 2 unidades Largura: 1,20 m Profundidade: 0,30 m Altura: 0,70 m Características adicionais: com 4 gavetas, sem tampo EXCLUSIVO ME, EPP	461685	Unidade	77
22	Pia Material: aço inoxidável Tipo: cuba funda Comprimento: 120 cm Largura: 60 cm Quantidade de Cuba: 1 unidade Comprimento de cubas: 50 cm Largura de cubas: 40 cm Profundidade de cubas: 25 cm Características adicionais: cuba no centro EXCLUSIVO ME, EPP	621677	Unidade	81
23	Armário para utensílios em aço fosfatizado Armário copa/cozinha Material: aço Tipo: painel Acabamento superficial: pintura epóxi Cor: branca Quantidade de portas: 6 unidades Quantidade de prateleiras: 3 unidades	362336	Unidade	57



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/79

	Largura: 0,80 m Profundidade: 0,30 m Altura: 1,94 m Características adicionais: puxadores cor prata, pés cromados, pintura antiferrugem EXCLUSIVO ME, EPP			
24	Torre quente para cozinha com espaço para dois fornos, material mdf, cor branca. Dimensões: 230 x 70 x 52 cm	não consta	Unidade	96
25	Cadeira Tipo: com braço Material: plástico Cor: branca Características adicionais: empilhável EXCLUSIVO ME, EPP	302124	Unidade	630
26	Cama conjugada Material: madeira Comprimento: 1,97 m Largura: 86 cm Altura: 180 cm Tipo: beliche EXCLUSIVO ME, EPP	481041	Unidade	100
27	Mesa plástica Material: plástico Formato: quadrado Cor: branca Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 72 cm EXCLUSIVO ME, EPP	354608	Unidade	323
28	Cadeira fixa Material do assento: compensado/espuma injetada Material do encosto: compensado/espuma injetada Material da estrutura: tubo de aço Material do revestimento do assento e encosto: tecido polipropileno Densidade da espuma do assento e encosto: média Acabamento da estrutura: cromado Tipo de base: fixo Tipo de encosto: fixo Características adicionais: sem braço Cor: preta Tipo de pé: 4 pés EXCLUSIVO ME, EPP	475805	Unidade	485
29	Sofá Material da estrutura: madeira Material de estofamento: espuma Revestimento: corino Quantidade de módulos: 1 unidade Cor: preta	622402	Unidade	32



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/79

	Quantidade de assentos: 3 unidade Largura: 2 m Profundidade: 0,75 m Altura: 0,80 m EXCLUSIVO ME, EPP			
30	Cômoda Cor: branca Quantidade de gavetas: 6 unidades Largura: entre 120 e 150 cm Altura: entre 63 e 75 cm Profundidade: entre 39 e 46 cm Material: MDF ou MDP Características adicionais: com puxador de gaveta embutido EXCLUSIVO ME, EPP	não consta	Unidade	55
31	Armário de aço Tipo: locker room Material: aço inox Acabamento superficial: pintura eletrostática epoxi-pó texturizada Quantidade de portas: 8 unidades Altura: 1.900 mm Largura: 80 cm Profundidade: 380 mm Aplicação: armário multiuso Características adicionais: 2 colunas, portas com aletas de ventilação, chaves EXCLUSIVO ME, EPP	614345	Unidade	60

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções de mobiliário que melhor atendam às necessidades da Secretaria de Assistência Social (SAS) e das demais Secretarias participantes do presente certame, considerando critérios de durabilidade, ergonomia e custo-benefício. A análise abrangeu uma ampla gama de fornecedores especializados em móveis de escritório, hospitalares e residenciais (destinados ao acolhimento), verificando a existência de itens padronizados que atendam às normas da ABNT e à NR-17. Identificou-se que o mercado oferece opções diversificadas em materiais como MDF, MDP e estruturas metálicas, sendo estas últimas recomendadas para itens de uso intensivo, como camas e arquivos, devido à sua maior vida útil. A pesquisa de preços foi efetuada por meio de consulta a painéis de compras públicas e da análise de licitações similares, garantindo que as especificações técnicas adotadas não restrinjam a competitividade, mas assegurem a qualidade mínima necessária para o atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social e das demais Secretarias participantes. Ressalta-se que a opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais vantajosa após o levantamento realizado, tendo em vista que o mercado apresenta estabilidade de preços para esses itens em larga escala, permitindo que a Administração usufrua de condições comerciais mais favoráveis e evite gastos desnecessários com armazenamento imediato, possibilitando aquisições conforme a necessidade de cada Secretaria participante do certame.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/79

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arquivo para escritório Material: aço Acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfatização Padrão acabamento: pintura epóxi Quantidade gavetas: 4 unidades Aplicação: pastas suspensas Cor: cinza Características adicionais: dimensões 1,33 x 0,46 x 0,60 m, com fechadura EXCLUSIVO ME, EPP	383413	Unidade	102	719,64	73.403,28
2	Armário para escritório Material: madeira MDP Quantidade de portas: 2 unidades Material da porta: madeira MDP Tipo de portas: de giro Quantidade de prateleiras: 4 unidades Material das prateleiras: madeira MDP Tipo de puxador: alça Tratamento superficial: laminado melamínico Largura: 110 cm Altura: 190 cm Profundidade: 50 cm Características adicionais: Com chave	613252	Unidade	674	824,5167	555.724,2558
3	Mesa de 6 lugares Material da estrutura: aço Material do tampo: madeira MDF Cor: preta Altura: 75 cm Espessura Tampo: 25 mm Formato: redonda Revestimento: laminado melamínico Formato do tampo: redondo Quantidade de pés: 1 unidade Diâmetro Tampo: 1,20 m Padrão do acabamento: padrão madeirado EXCLUSIVO ME, EPP	607623	Unidade	66	1.071,3333	70.707,9978
4	Armário de ferro para vestuários com 20 espaços amplos e chave Material: chapa de aço 26 Acabamento superficial: pintura epóxi, anti-ferrugem Cor: cinza Quantidade de portas: 20 unidades Altura: 1,98 m Largura: 1,23 m Profundidade: 0,40 m	482641	Unidade	154	1.380,89	212.657,06



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/79

	Características adicionais: fechadura pitão para cadeado e trava cremalheira					
5	Armário para guardar medicação com chave Material: chapa de aço 22 Acabamento superficial: pintura epóxi anticorrosiva Cor: cinza Quantidade de portas: 2 unidades Quantidade de prateleiras: 4 unidades Altura: 1,70 m Largura: 90 cm Profundidade: 35 cm Aplicação: uso geral Características adicionais: com fechadura e chaves, prateleiras reguláveis	339972	Unidade	101	1.035,3333	104.568,6633
6	Roupeiro com 2 portas Material: MDP Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Tipo de portas: com puxadores e fechadura Acabamento superficial: fita de PVC Cor: cinza claro Altura: 2,10 m Largura: 0,80 m Profundidade: 0,50 m Aplicação: dormitório Com prateleiras e cabideiro internos Quantidade de prateleiras: 4 unidades	623625	Unidade	205	787,88	161.515,40
7	Cadeira de praia Material: alumínio Tipo de espaldar: médio Cor: colorida Características adicionais: alta, encosto e assento de polietileno Tipo: dobrável, com braço EXCLUSIVO ME, EPP	623852	Unidade	117	97,1167	11.362,6539
8	Gaveteiro fixo (para materiais de trabalho) Material: MDF Tipo de revestimento: laminado melamínico Quantidade de gavetas: 4 unidades Altura: 73 cm Largura: 60 cm Profundidade: 52 cm Características adicionais: com rodinhas	623589	Unidade	425	536,3333	227.941,6525
9	Cama de solteiro Material: madeira MDF 15 mm Tipo: solteiro Comprimento: 1,93 m Largura: 0,93 m	444520	Unidade	240	497,0867	119.300,808



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/79

	Para colchão de 1,88 x 0,88 m					
10	Cama box solteiro conjugada - colchão ortopédico Altura : 40 cm Largura : 88 cm Profundidade : 188 cm Material: colchão conjugado; estrutura em madeira pinus; espuma mínima D28; ortopédico; tecido poliéster; grampo de fixação 16/20; pés de madeira	não consta	Unidade	200	688,80	137.760,00
11	Colchão de solteiro Tipo: solteiro Material: espuma Tecido de revestimento: poliéster antiácaro e antialérgico tamanho: largura x comprimento: 0,88 x 1,88 m Altura: 20 cm	624022	Unidade	540	281,2967	151.900,218
12	Armário MDF Material: madeira MDF Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Cor: cinza Altura: 1,60 m Largura: 0,90 m Profundidade: 0,50 m Quantidade de prateleiras: 04 internas reguláveis Tipo de bordas: arredondadas a 180° Material das Prateleiras: MDF	392777	Unidade	273	947,58	258.689,34
13	Cadeira de praia oversize Material: alumínio Tipo de espaldar: médio Cor: colorida Características adicionais: alta, encosto e assento de polietileno, modelo mais largo e reforçado, suporta até 140kg Tipo: dobrável, com braço EXCLUSIVO ME, EPP	623852	Unidade	30	246,0733	7.382,199
14	Box baú Material: madeira Tipo: box/solteiro Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Características Adicionais: com baú de armazenamento, sem colchão EXCLUSIVO ME, EPP	453066	Unidade	53	440,54	23.348,62
15	Armário de aço Material: Chapa de aço 26 Acabamento Superficial: pintura epóxi, anti-ferrugem	482641	Unidade	76	1.739,3333	132.189,3308



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/79

	Cor: cinza Quantidade de portas: 16 unidades Altura: 1,98 m Largura: 1,23 m Profundidade: 0,40 m Aplicação: guardar objetos pessoais Características adicionais: fechadura tipo yale com 2 chaves					
16	Mesa para escritório Material da estrutura: madeira MDP Material do tampo: MDP Cor do tampo: branco Quantidade de gavetas: 3 unidades Largura: 1,52 m Profundidade: 47 cm Altura: 0,76 m Cor da estrutura: branca Acabamento da estrutura: pintado Espessura do tampo: 15 mm Características adicionais: mesa em "L"	461905	Unidade	134	940,74	126.059,16
17	Mesa de escritório Material da estrutura: aço carbono Material do tampo: madeira MDF Revestimento do tampo: laminado melamínico baixa pressão Largura: 160 cm Profundidade: 0,60 m Altura: 75 cm Padrão acabamento tampo: bordas PVC 2 mm espessura Espessura do tampo: 25 mm Características adicionais: estrutura com rodízios, guia de passagem de cabos	618377	Unidade	167	629,00	105.043,00
18	Mesa de reunião oval ou semi oval Material: madeira Tipo de madeira: MDP Acabamento superficial: melanina texturizada de baixa pressão Comprimento: 3500 mm Largura: 1100 mm Material da estrutura da base: aço Tipo de estrutura da base: painel com passagem para fiação, sapatas nivelador Características adicionais: tampo com 3 tomadas elétricas, tomadas Rj, VGA e H	602064	Unidade	76	1.450,00	110.200,00
19	Armário Material: MDP Tipo: baixo Quantidade de portas: 4 unidades Tipo de portas: com fechadura Altura: 0,85 m Largura: 0,70 m Profundidade: 0,50 m	603768	Unidade	118	843,00	99.474,00



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/79

	Características adicionais: fechadura frontal Quantidade de prateleiras: 1 regulável Espessura: 25 mm Revestimento: laminado melamínico baixa pressão					
20	Armário Material: MDP Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Tipo de portas: com giro abertura 270° Acabamento superficial: fita de PVC Cor: cinza claro Altura: 2,10 m Largura: 0,80 m Profundidade: 0,50 m Características adicionais: fechadura com travamento simultâneo superior e inferior Quantidade de prateleiras: 4 unidades Material das portas: MDP 18mm Material das prateleiras: MDP 25mm Material da base: MDP EXCLUSIVO ME, EPP	623625	Unidade	76	787,88	59.878,88
21	Armário copa/cozinha Material: madeira MDP Tipo: balcão Acabamento superficial: envernizado Quantidade de portas: 2 unidades Largura: 1,20 m Profundidade: 0,30 m Altura: 0,70 m Características adicionais: com 4 gavetas, sem tampo EXCLUSIVO ME, EPP	461685	Unidade	77	830,00	63.910,00
22	Pia Material: aço inoxidável Tipo: cuba funda Comprimento: 120 cm Largura: 60 cm Quantidade de Cuba: 1 unidade Comprimento de cubas: 50 cm Largura de cubas: 40 cm Profundidade de cubas: 25 cm Características adicionais: cuba no centro EXCLUSIVO ME, EPP	621677	Unidade	81	295,2033	23.911,4673
23	Armário para utensílios em aço fosfatizado Armário copa/cozinha Material: aço Tipo: paineliro	362336	Unidade	57	1.017,94	58.022,58



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/79

	Acabamento superficial: pintura epóxi Cor: branca Quantidade de portas: 6 unidades Quantidade de prateleiras: 3 unidades Largura: 0,80 m Profundidade: 0,30 m Altura: 1,94 m Características adicionais: puxadores cor prata, pés cromados, pintura antiferrugem EXCLUSIVO ME, EPP					
24	Torre quente para cozinha com espaço para dois fornos, material mdf, cor branca. Dimensões: 230 x 70 x 52 cm	não consta	Unidade	96	904,19	86.802,24
25	Cadeira Tipo: com braço Material: plástico Cor: branca Características adicionais: empilhável EXCLUSIVO ME, EPP	302124	Unidade	630	36,2833	22.858,479
26	Cama conjugada Material: madeira Comprimento: 1,97 m Largura: 86 cm Altura: 180 cm Tipo: beliche EXCLUSIVO ME, EPP	481041	Unidade	100	687,3333	68.733,33
27	Mesa plástica Material: plástico Formato: quadrado Cor: branca Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 72 cm EXCLUSIVO ME, EPP	354608	Unidade	323	81,1633	26.215,7459
28	Cadeira fixa Material do assento: compensado/espuma injetada Material do encosto: compensado/espuma injetada Material da estrutura: tubo de aço Material do revestimento do assento e encosto: tecido polipropileno Densidade da espuma do assento e encosto: média Acabamento da estrutura: cromado Tipo de base: fixo Tipo de encosto: fixo Características adicionais: sem braço Cor: preta	475805	Unidade	485	130,9967	63.533,3995



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/79

	Tipo de pé: 4 pés EXCLUSIVO ME, EPP					
29	Sofá Material da estrutura: madeira Material de estofamento: espuma Revestimento: corino Quantidade de módulos: 1 unidade Cor: preta Quantidade de assentos: 3 unidade Largura: 2 m Profundidade: 0,75 m Altura: 0,80 m EXCLUSIVO ME, EPP	622402	Unidade	32	1.732,6533	55.444,9056
30	Cômoda Cor: branca Quantidade de gavetas: 6 unidades Largura: entre 120 e 150 cm Altura: entre 63 e 75 cm Profundidade: entre 39 e 46 cm Material: MDF ou MDP Características adicionais: com puxador de gaveta embutido EXCLUSIVO ME, EPP	não consta	Unidade	55	827,76	45.526,80
31	Armário de aço Tipo: locker room Material: aço inox Acabamento superficial: pintura eletrostática epoxi-pó texturizada Quantidade de portas: 8 unidades Altura: 1.900 mm Largura: 80 cm Profundidade: 380 mm Aplicação: armário multiuso Características adicionais: 2 colunas, portas com aletas de ventilação, chaves EXCLUSIVO ME, EPP	614345	Unidade	60	866,9967	52.019,802
O valor estimado para esta contratação é de R\$ 3.316.085,2684.						

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de mobiliário diversificado, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social (SAS) e das demais Secretarias participantes do presente certame, destinado ao atendimento de suas respectivas unidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A solução abrange o fornecimento de itens de acomodação, armazenamento e postos de trabalho, utilizando materiais de alta resistência e ergonomia, que garantam a funcionalidade, o conforto e a organização dos ambientes administrativos e operacionais. A contratação visa assegurar a adequada estruturação dos espaços físicos, o suporte logístico para a guarda de materiais e documentos,



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/79

a disponibilidade de leitos destinados ao acolhimento institucional, quando aplicável, e a possibilidade de substituição ou ampliação do acervo mobiliário, conforme a demanda e as características específicas de cada unidade administrativa. O fornecimento deverá ser realizado com rigoroso padrão de qualidade, observando as normas técnicas da ABNT e da NR-17, mediante a utilização de produtos com acabamento adequado e durabilidade compatível com o uso intensivo, garantindo a segurança, a funcionalidade e o bem-estar dos usuários e servidores. A implementação da solução contemplará, ainda, a padronização do mobiliário entre as unidades da Secretaria de Assistência Social e das demais Secretarias participantes, facilitando o gerenciamento centralizado do patrimônio e contribuindo para a economicidade, a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos, assegurando o pleno atendimento às necessidades administrativas e operacionais dos órgãos participantes. O quantitativo definido foi estabelecido com base no planejamento da Secretaria de Assistência Social e nas demandas encaminhadas pelas demais Secretarias participantes do certame, considerando o histórico de consumo, a necessidade de reposição e ampliação do mobiliário e as estimativas de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DEMONSTRATIVO DOS VALORES PRETENDIDOS

Com a aquisição do mobiliário composto por camas, colchões, roupeiros, gaveteiros, armários, mesas, cadeiras e arquivos, espera-se garantir a estruturação de ambientes dignos, funcionais e organizados nas unidades da Secretaria de Assistência Social (SAS) e das demais Secretarias participantes do presente certame, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público. Espera-se, ainda, que os itens adquiridos proporcionem o suporte necessário ao repouso e à guarda de pertences dos usuários das unidades de acolhimento da Secretaria de Assistência Social, bem como à adequada organização documental e operacional dos setores administrativos das Secretarias participantes, por meio da utilização de mobiliário de alta durabilidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A implementação dessa solução permitirá a otimização da gestão patrimonial, com a padronização funcional do mobiliário, a centralização do controle dos bens e a previsibilidade dos custos por meio do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Assistência Social e pelas demais Secretarias participantes, com foco na eficiência administrativa, na economicidade e na melhoria das condições de trabalho e de atendimento à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração. Contudo, é fundamental que os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato estejam cientes e observem as diretrizes estabelecidas em normativas pertinentes para garantir a conformidade e o bom andamento do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes. No entanto, ressalta-se que a adequada estruturação física e o pleno funcionamento das unidades da Secretaria de Assistência Social (SAS) e das demais Secretarias participantes do presente certame dependem da disponibilidade de mobiliário que garanta condições adequadas de trabalho aos servidores,



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/79

organização dos ambientes e eficiência na prestação dos serviços públicos. No âmbito da Secretaria de Assistência Social, a aquisição também visa assegurar condições dignas de atendimento e acolhimento aos usuários dos serviços socioassistenciais. Assim, não há necessidade de contratação conjunta ou integrada com outros objetos, não havendo prejuízo à execução da Ata de Registro de Preços caso outros processos administrativos estejam em andamento paralelamente, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas, conforme a conveniência e a necessidade da Administração. Recomenda-se que o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços estejam plenamente cientes das disposições do Decreto Municipal nº 6.820/2023, que regulamenta as contratações realizadas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo seu cumprimento essencial para garantir que o fornecimento dos itens ocorra de forma eficiente, transparente e em consonância com as metas estabelecidas. Da mesma forma, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere aos princípios que regem as contratações públicas e à utilização do Sistema de Registro de Preços, assegurando a correta execução da contratação e o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e das demais Secretarias participantes do certame.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de mobiliário, composto por itens de madeira certificada e estruturas de aço, possui impactos ambientais que devem ser monitorados, uma vez que envolve o consumo de recursos minerais e florestais, além da geração de resíduos ao final da vida útil dos bens. No entanto, quando realizada de forma planejada, a contratação prioriza a aquisição de itens de alta longevidade, como armários e arquivos de aço, que apresentam ciclo de vida prolongado e são integralmente recicláveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando o descarte de materiais no meio ambiente. É fundamental considerar que a produção desses itens demanda o uso de matérias-primas, como minério de ferro e derivados da madeira, além de processos de pintura eletrostática e galvanização. Dessa forma, os fornecedores deverão observar rigorosamente as boas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso de metais provenientes de cadeias produtivas responsáveis e de madeiras oriundas de fontes certificadas. Adicionalmente, deve-se atentar para o manejo adequado das embalagens e das proteções logísticas durante a entrega e a montagem, bem como para a futura destinação final dos bens inservíveis, aproveitando o alto potencial de reciclagem dos componentes metálicos para reinserção na cadeia produtiva. A Secretaria de Assistência Social (SAS) e as demais Secretarias participantes do presente certame comprometem-se a incentivar a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, exigindo que o fornecimento dos bens ocorra com o mínimo impacto ambiental possível, valorizando a durabilidade do mobiliário de aço e contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável e da eficiência na gestão de recursos das unidades atendidas.

13. ANÁLISE DE RISCOS

1	Risco: Atraso na entrega ou fornecimento de mobiliário fora das especificações técnicas	
	Probabilidade: Alta Impacto: Alto	Situação prevista: impossibilidade de ocupação ou funcionamento de novos setores ou unidades reformadas; prejuízo à ergonomia e à saúde ocupacional dos servidores (devido ao uso de móveis improvisados o inadequados);



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 61/79

		comprometimento da imagem institucional perante o público; e necessidade de retrabalho administrativo para devolução e substituição de itens que não atendem aos padrões de qualidade ou durabilidade exigidos em edital.
	Ação Preventiva: Exigir a apresentação de um cronograma detalhado de entrega e montagem, condicionar o recebimento à apresentação de certificados de conformidade (como normas da ABNT e laudos de ergonomia) e realizar vistorias técnicas nas amostras ou protótipos antes da fabricação em larga escala para garantir as especificações do edital	Responsável: Agente Preparatório da Unidade Demandante.
	Ação de Contingência: Notificação imediata da contratada para substituição de itens avariados ou fora do padrão em prazo reduzido, aplicação de multas contratuais por atraso e, se necessário, a locação emergencial de mobiliário ou remanejamento de excedentes de outras unidades para garantir a continuidade das atividades essenciais.	Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato
2	Risco: Atrasos no cronograma de entrega ou na montagem inicial do mobiliário.	
	Probabilidade: Média Impacto: Alto	Situação prevista: Comprometimento da estruturação física das unidades e solução de continuidade entre a necessidade de ocupação e a disponibilidade dos bens, inviabilizando o acolhimento digno dos usuários e o pleno exercício das atividades técnicas e administrativas pelas equipes das Secretarias.
	Ação Preventiva: Estabelecer cronogramas de entrega e montagem detalhados, com previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento dos prazos; exigir a apresentação de um plano de logística inicial que contemple as etapas de transporte, descarregamento e instalação técnica para todas as unidades, garantindo a compatibilidade entre a entrega dos materiais e a disponibilidade dos espaços físicos.	Responsável: Agente Preparatório da Unidade Demandante.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 62/79

Ação de Contingência: Intensificação da fiscalização contratual com a emissão de notificações formais e abertura de processo administrativo para aplicação de sanções; caso o atraso persista, realizar a convocação imediata da empresa para repactuação do cronograma de entregas ou, em última instância, avaliar a rescisão contratual com a convocação do licitante remanescente para garantir o suprimento das unidades administrativas.	Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato
--	--

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade de aquisição de mobiliário para o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social (SAS) e às demais Secretarias participantes do presente certame, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, a ser realizada por meio de processo licitatório.

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) confirma-se pelo baixo risco associado à aquisição e pelo potencial de economia decorrente da consolidação dos itens em um único certame, contribuindo para:

- **Maior eficiência:** redução dos custos administrativos decorrentes da padronização do mobiliário e da centralização das ordens de fornecimento;
- **Maior efetividade:** uniformização estética e funcional dos ambientes, facilidade na gestão patrimonial e garantia de aquisição de itens que atendam às normas de ergonomia, qualidade e durabilidade;
- **Atendimento integral:** às necessidades operacionais da Secretaria de Assistência Social e das demais Secretarias participantes, promovendo ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, ao atendimento ao público e, no caso da Secretaria de Assistência Social, ao acolhimento dos usuários dos serviços socioassistenciais, por meio de infraestrutura física qualificada.

Adicionalmente, destaca-se que os custos estimados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada com base em parâmetros referenciais de preços públicos. Os riscos identificados são considerados administráveis, e os benefícios esperados para a Administração Pública são significativos, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico e social.

Diante do exposto, declara-se a plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento das fases subsequentes do processo licitatório.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 63/79

consonância com a legislação vigente.

SAS: Edi Muller dos Santos, matrícula 23668

Ariane de Godoy Stramare, matrícula 44137

Roberta Borges Mello - Secretária Municipal de Assistência Social

PGM: Robson Duarte Dias, matrícula 36860

Gustavo Nunes Silva Vieira, matrícula 44475

Marcelo Silva Taddei - Procurador-Geral Adjunto

SERH: Márcio dos Santos Nizoli, matrícula 30837

Denise da Silva Vargas, matrícula 45056

Carla da Silva Cassais - Secretária Municipal de Recursos Humanos

SME: Valmir Antuarte Candia, matrícula 23919

Lenita Cerqueira Pereira, matrícula 36833

Vitória Krüger Feldens - Secretária Municipal de Educação

SPM: Larissa Fonseca da Silveira, matrícula 46670

Marta da Rosa e Silva, matrícula 20860

Marielda Medeiros - Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

Gabinete do Prefeito: Luciana Maciel da Cunha, matrícula 321937

Jane Beatriz Lopes Barbosa, matrícula 4281

Mariana de Armas Simões de Oliveira - Chefe de Gab do Prefeito/PROCON

SEURB: Maurício de Queiroz Peres, matrícula 45054

Andréa Santos Silva Silveira, matrícula 27732

Otávio Martins Peres - Secretário Municipal de Urbanismo

SSP: Claudenei Vasconcellos Madeira, matrícula 44868

Raquel Bento Carodoso, matrícula 42342

Márcio Medeiros - Secretário Municipal de Segurança Pública

SMDR: Maria Jovelina dos Santos, matrícula 73677

Gabrieli Dias Kurz, matrícula 46009

Antônio Leonel Rodrigues Soares - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

SMHRF: Tiago Goldbeck Dias, matrícula 46062

Roberta Erazaba Weber, matrícula 46525

Cassius Baungarten Vieira - Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SSUI: Marina Leivas Soares, matrícula 40531

Gabriel Motta Galho, matrícula 45047

Mateus Andre Oliveira Consen - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

SMA: Carolina Leite Corrêa, matrícula 31153



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 64/79

Michele Velleda dos Santos Reinhardt - Secretária Municipal de Administração

PROCON: Cristoni de Mello Costa, matrícula 45154

Márcio da Cruz Quadros, matrícula 27154

SMS: Cândida Garcia Sinott Silveira, matrícula 39869

Josué Corrêa da Silva, matrícula 43361

Angela Moreira Vitória - Secretária Municipal de Saúde

SMELJ: Ronaldo Vieira Leite, matrícula 19667

Taison Furtado Duarte, matrícula 44757

Paulo de Souza Lobo Neto - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 65/79

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Edital de Licitação e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2026.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 66/79

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 - SAS / PGM / SERH / SME / SPM / GAB / SEURB / SSP / SMDR / SMHRF / SSUI / SMA / PROCON / SMS / SMELJ

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 - SAS / PGM / SERH / SME / SPM / GAB / SEURB / SSP / SMDR / SMHRF / SSUI / SMA / PROCON / SMS / SMELJ, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de aquisição de móveis, especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 089/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026</i>	<i>Marca/ Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
1	Arquivo para escritório Material: aço Acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfatização Padrão acabamento: pintura epóxi Quantidade gavetas: 4 unidades Aplicação: pastas suspensas Cor: cinza Características adicionais: dimensões 1,33 x 0,46 x 0,60 m, com fechadura EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	102	R\$
2	Armário para escritório Material: madeira MDP Quantidade de portas: 2 unidades Material da porta: madeira MDP Tipo de portas: de giro Quantidade de prateleiras: 4 unidades Material das prateleiras: madeira MDP Tipo de puxador: alça Tratamento superficial: laminado melamínico Largura: 110 cm		Unidade	674	R\$



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 67/79

	Altura: 190 cm Profundidade: 50 cm Características adicionais: Com chave				
3	Mesa de 6 lugares Material da estrutura: aço Material do tampo: madeira MDF Cor: preta Altura: 75 cm Espessura Tampo: 25 mm Formato: redonda Revestimento: laminado melamínico Formato do tampo: redondo Quantidade de pés: 1 unidade Diâmetro Tampo: 1,20 m Padrão do acabamento: padrão madeirado EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	66	
4	Armário de ferro para vestuários com 20 espaços amplos e chave Material: chapa de aço 26 Acabamento superficial: pintura epóxi, anti-ferrugem Cor: cinza Quantidade de portas: 20 unidades Altura: 1,98 m Largura: 1,23 m Profundidade: 0,40 m Características adicionais: fechadura pitão para cadeado e trava cremalheira		Unidade	154	
5	Armário para guardar medicação com chave Material: chapa de aço 22 Acabamento superficial: pintura epóxi anticorrosiva Cor: cinza Quantidade de portas: 2 unidades Quantidade de prateleiras: 4 unidades Altura: 1,70 m Largura: 90 cm Profundidade: 35 cm Aplicação: uso geral Características adicionais: com fechadura e chaves, prateleiras reguláveis		Unidade	101	
6	Roupeiro com 2 portas Material: MDP Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Tipo de portas: com puxadores e fechadura Acabamento superficial: fita de PVC Cor: cinza claro Altura: 2,10 m Largura: 0,80 m Profundidade: 0,50 m Aplicação: dormitório		Unidade	205	



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 68/79

	Com prateleiras e cabideiro internos Quantidade de prateleiras: 4 unidades				
7	Cadeira de praia Material: alumínio Tipo de espaldar: médio Cor: colorida Características adicionais: alta, encosto e assento de polietileno Tipo: dobrável, com braço EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	117	
8	Gaveteiro fixo (para materiais de trabalho) Material: MDF Tipo de revestimento: laminado melamínico Quantidade de gavetas: 4 unidades Altura: 73 cm Largura: 60 cm Profundidade: 52 cm Características adicionais: com rodinhas		Unidade	425	
9	Cama de solteiro Material: madeira MDF 15 mm Tipo: solteiro Comprimento: 1,93 m Largura: 0,93 m Para colchão de 1,88 x 0,88 m		Unidade	240	
10	Cama box solteiro conjugada - colchão ortopédico Altura : 40 cm Largura : 88 cm Profundidade : 188 cm Material: colchão conjugado; estrutura em madeira pinus; espuma mínima D28; ortopédico; tecido poliéster; grampo de fixação 16/20; pés de madeira		Unidade	200	
11	Colchão de solteiro Tipo: solteiro Material: espuma Tecido de revestimento: poliéster antiácido e antialérgico tamanho: largura x comprimento: 0,88 x 1,88 m Altura: 20 cm		Unidade	540	
12	Armário MDF Material: madeira MDF Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Cor: cinza Altura: 1,60 m Largura: 0,90 m Profundidade: 0,50 m Quantidade de prateleiras: 04 internas reguláveis Tipo de bordas: arredondadas a 180° Material das Prateleiras: MDF		Unidade	273	



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 69/79

13	Cadeira de praia oversize Material: alumínio Tipo de espaldar: médio Cor: colorida Características adicionais: alta, encosto e assento de polietileno, modelo mais largo e reforçado, suporta até 140kg Tipo: dobrável, com braço EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	30	
14	Box baú Material: madeira Tipo: box/solteiro Comprimento: 1,90 m Largura: 0,90 m Características Adicionais: com baú de armazenamento, sem colchão EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	53	
15	Armário de aço Material: Chapa de aço 26 Acabamento Superficial: pintura epóxi, anti-ferrugem Cor: cinza Quantidade de portas: 16 unidades Altura: 1,98 m Largura: 1,23 m Profundidade: 0,40 m Aplicação: guardar objetos pessoais Características adicionais: fechadura tipo yale com 2 chaves		Unidade	76	
16	Mesa para escritório Material da estrutura: madeira MDP Material do tampo: MDP Cor do tampo: branco Quantidade de gavetas: 3 unidades Largura: 1,52 m Profundidade: 47 cm Altura: 0,76 m Cor da estrutura: branca Acabamento da estrutura: pintado Espessura do tampo: 15 mm Características adicionais: mesa em "L"		Unidade	134	
17	Mesa de escritório Material da estrutura: aço carbono Material do tampo: madeira MDF Revestimento do tampo: laminado melamínico baixa pressão Largura: 160 cm Profundidade: 0,60 m Altura: 75 cm Padrão acabamento tampo: bordas PVC 2 mm espessura Espessura do tampo: 25 mm		Unidade	167	



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 70/79

	Características adicionais: estrutura com rodízios, guia de passagem de cabos				
18	Mesa de reunião oval ou semi oval Material: madeira Tipo de madeira: MDP Acabamento superficial: melanina texturizada de baixa pressão Comprimento: 3500 mm Largura: 1100 mm Material da estrutura da base: aço Tipo de estrutura da base: painel com passagem para fiação, sapatas nivelador Características adicionais: tampo com 3 tomadas elétricas, tomadas Rj, VGA e H		Unidade	76	
19	Armário Material: MDP Tipo: baixo Quantidade de portas: 4 unidades Tipo de portas: com fechadura Altura: 0,85 m Largura: 0,70 m Profundidade: 0,50 m Características adicionais: fechadura frontal Quantidade de prateleiras: 1 regulável Espessura: 25 mm Revestimento: laminado melamínico baixa pressão		Unidade	118	
20	Armário Material: MDP Tipo: alto Quantidade de portas: 2 unidades Tipo de portas: com giro abertura 270° Acabamento superficial: fita de PVC Cor: cinza claro Altura: 2,10 m Largura: 0,80 m Profundidade: 0,50 m Características adicionais: fechadura com travamento simultâneo superior e inferior Quantidade de prateleiras: 4 unidades Material das portas: MDP 18mm Material das prateleiras: MDP 25mm Material da base: MDP EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	76	
21	Armário copa/cozinha Material: madeira MDP Tipo: balcão Acabamento superficial: envernizado Quantidade de portas: 2 unidades Largura: 1,20 m Profundidade: 0,30 m Altura: 0,70 m		Unidade	77	



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 71/79

	Características adicionais: com 4 gavetas, sem tampo EXCLUSIVO ME, EPP				
22	Pia Material: aço inoxidável Tipo: cuba funda Comprimento: 120 cm Largura: 60 cm Quantidade de Cuba: 1 unidade Comprimento de cubas: 50 cm Largura de cubas: 40 cm Profundidade de cubas: 25 cm Características adicionais: cuba no centro EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	81	
23	Armário para utensílios em aço fosfatizado Armário copa/cozinha Material: aço Tipo: paineleiro Acabamento superficial: pintura epóxi Cor: branca Quantidade de portas: 6 unidades Quantidade de prateleiras: 3 unidades Largura: 0,80 m Profundidade: 0,30 m Altura: 1,94 m Características adicionais: puxadores cor prata, pés cromados, pintura antiferrugem EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	57	
24	Torre quente para cozinha com espaço para dois fornos, material mdf, cor branca. Dimensões: 230 x 70 x 52 cm		Unidade	96	
25	Cadeira Tipo: com braço Material: plástico Cor: branca Características adicionais: empilhável EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	630	
26	Cama conjugada Material: madeira Comprimento: 1,97 m Largura: 86 cm Altura: 180 cm Tipo: beliche EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	100	



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 72/79

27	Mesa plástica Material: plástico Formato: quadrado Cor: branca Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 72 cm EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	323	
28	Cadeira fixa Material do assento: compensado/espuma injetada Material do encosto: compensado/espuma injetada Material da estrutura: tubo de aço Material do revestimento do assento e encosto: tecido polipropileno Densidade da espuma do assento e encosto: média Acabamento da estrutura: cromado Tipo de base: fixo Tipo de encosto: fixo Características adicionais: sem braço Cor: preta Tipo de pé: 4 pés EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	485	
29	Sofá Material da estrutura: madeira Material de estofamento: espuma Revestimento: corino Quantidade de módulos: 1 unidade Cor: preta Quantidade de assentos: 3 unidade Largura: 2 m Profundidade: 0,75 m Altura: 0,80 m EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	32	
30	Cômoda Cor: branca Quantidade de gavetas: 6 unidades Largura: entre 120 e 150 cm Altura: entre 63 e 75 cm Profundidade: entre 39 e 46 cm Material: MDF ou MDP Características adicionais: com puxador de gaveta embutido EXCLUSIVO ME, EPP		Unidade	55	
31	Armário de aço Tipo: locker room Material: aço inox Acabamento superficial: pintura eletrostática epoxi-pó texturizada Quantidade de portas: 8 unidades		Unidade	60	



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 73/79

Altura: 1.900 mm Largura: 80 cm Profundidade: 380 mm Aplicação: armário multiuso Características adicionais: 2 colunas, portas com aletas de ventilação, chaves EXCLUSIVO ME, EPP				
---	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Pelotas, por intermédio da Secretarias presentes no certame, quais sejam: SAS, PGM, SERH, SME, SPM, GAB, SEURB, SSP, SMDR, SMHRF, SSUI, SMA, PROCON, SMS e SMELJ.

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 74/79

RESERVA

- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 75/79

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 76/79

- 7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 77/79

- 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** Por razão de interesse público;
- 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 78/79

assinado a ata.

- 10.2** É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

12 - DO FORO

- 12.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelotas,de de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 79/79

ANEXO DA ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 - SAS / PGM / SERH / SME / SPM / GAB / SEURB / SSP / SMDR / SMHRF / SSUI / SMA / PROCON / SMS / SMELJ

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
x				R\$	R\$
x				R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
				R\$	R\$